

Lei nº 221 de 3 de Outubro de 1957

"REAJUSTE VENCIMENTOS DO PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL"

a Câmara Municipal de Guajará, Estado de Goiás, decreta:

art. 1.º - Passam a ser fixados, nas seguintes impor-
tâncias, a partir de 1.º de Janeiro de 1958, os
vencimentos anuais dos funcionários extra-
numerários:

- | | | |
|--|-------|----------------|
| 1 Encarregado, Contratado | | CR# 24.000,00. |
| Mais CR# 10,00 por hora de trabalho | | CR# 30.000,00. |
| 1 Canoieiro - de CR# 21.600,00 para CR# | | CR# 26.400,00. |
| 1 Zelador do Cemitério de CR# 21.600,00 para | | CR# 26.400,00. |
| 1 Encarregado, Contratado de CR# 12.000,00 por 6 meses, para CR# | | |
| 21.000,00, por 12 meses e mais | | |
| CR# 3,00 por hora de trabalho | | CR# 10.900,00. |
| 1 Procurador Municipal da Zona Administrativa | | |
| de Brazlândia - de CR# 9.600,00 para | | CR# 15.600,00. |
| 1 Fiscal, Contratado, de CR# 21.600,00 para | | CR# 26.400,00. |
| 1 Encarregado do Serviço de Extinção de Fumaça de | | |
| CR# 11.800,00 por 6 meses, para CR# 21.800,00 | | |
| por 12 meses. | | |
| 1 Encarregado do Serviço de Energia Elétrica de | | |
| CR# 21.600,00 para | | CR# 26.400,00. |
| 1 Encarregado da Linha Hidro-Elétrica - de | | |
| CR# 21.600,00 para | | CR# 26.400,00. |
| 1 Encarregado do Motor Estacionário | | |

Diesel, de C.A.A. 21.600,00 para C.A.A. 26.400,00.
 1 Encargado do Serviço de Lixo - de
 C.A.A. 21.600,00 para C.A.A. 26.400,00.
 1 Encargado da ponte sobre o rio Alagado,
 na fazenda Ponte Grande C.A.A. 3.000,00.
 1 Trator, contratado, da Ponte sobre
 o rio São Bartolomeu - de C.A.A. 4.800,00 para C.A.A. 6.000,00.
 1 Auxiliar do serviço de Energia Elétrica de
 C.A.A. 12.000,00 para C.A.A. 18.000,00.
 Comissão de 2% para 2 1/2% ao Colutor Besou-
 reiro sobre a arrecadação tributária C.A.A. 21.820,00.
 Comissão de 1% para 1 1/2% ao Colutor
 Besoureiro sobre a arrecadação de Diárias
 de Bens Patrimoniais C.A.A. 60.000,00.

art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior
 correrão por conta da dotação orçamentária
 própria.

art. 3º - A presente lei entrará em vigor a par-
 tir de 1º de Janeiro de 1958, revogados as
 disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal
 de Luziania, em 3 de Outubro de 1957

a.a) Alceu de Drango Bonif
 Heracleito Reis
 José Rodrigues dos Reis